

MENSAGEM Nº. 38/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS IMÓVEIS PARA O GRÊMIO ESPORTIVO TUNENSE DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O objetivo deste projeto de lei é permitir o uso dos bens imóveis com toda a sua estrutura, do Ginásio Municipal “Francisco Cacildo Froehlich”, dos Centros Esportivos e da Quadra Escolar Coberta, para treinamentos de escolinhas do Grêmio Esportivo Tunense, somente nos horários vagos das atividades desenvolvidas pelos Colégios Municipais, bem como da Comissão Municipal de Esportes – CME.

Salienta-se ainda que a permissionária deverá dispor de todos os materiais para os treinamentos, bem como dos profissionais devidamente habilitados para o desenvolvimento das atividades esportivas.

Destacamos ainda que a permissionária em contrapartida deverá representar o Município em competições oficiais, dispondo para tanto os profissionais habilitados como Técnico ou Treinador das equipes sem custos de honorários ao Município, reduzindo assim significativamente os custos para a Municipalidade, pois atualmente são remunerados os instrutores de escolinhas para o desenvolvimento destes trabalhos.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação em regime de urgência, uma vez que se pretende implantar as escolinhas esportivas a partir de fevereiro de 2016, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 09 de dezembro de 2015.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2015.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS IMÓVEIS PARA O GRÊMIO ESPORTIVO TUNENSE DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um ato de Permissão de Uso a Título Precário dos Imóveis relacionados a seguir:

- Centro Esportivo situado na Rua Santa Cruz, tendo as estruturas do campo de futebol com vestiários, banheiros e pavilhão com arquibancadas;

- Parte da Chácara nº 48, denominada de Centro Esportivo II, tendo como infra estrutura um campo de futebol sete e uma quadra de vôlei de areia, além de um pavilhão equipado com banheiros, copa e cozinha;

- Quadra Escolar Coberta situada na Rua João Castilho, tendo as estruturas com banheiros e vestiários;

- Ginásio Municipal “Francisco Cacildo Froehlich” situado na Rua Santa Cruz, com as estruturas de quadra, arquibancadas, banheiros e vestuários;

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o caput do artigo anterior, tem como objetivo a promoção das modalidades de futebol de campo e futsal das categorias de base do Município, devendo a permissionária dispor de todos os materiais esportivos para a prática das modalidades a serem desenvolvidas com os atletas.

Art. 3º Fica ao encargo da permissionária como contrapartida pelos imóveis cedidos, a disposição dos treinadores e ou técnicos para representação do Município em eventos oficiais nestas categorias, sem custos de horários dos profissionais com as equipes que deverão representar o Município nos eventos.

Art. 4º A vigência da permissão de uso se inicia a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sempre para um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestado interesse de ambas as partes, sendo que a qualquer momento o Município poderá revogar por interesse público a permissão de uso com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Em caso de rescisão, a parte interessada na mesma, deverá comunicar a outra parte, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação dos imóveis com suas estruturas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tunápolis, SC, aos 09 de dezembro de 2015.

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL